



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone: 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 226/87

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, Sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados) destinado à reforçar a dotação orçamentária abaixo:

0700-DEPTO DE SERV. URBANOS,

OBRAS E VIAÇÃO

0711-AMUSEP (Adm. Superv.)

3.2.1.1.-Transferências Operacionais Cz\$ 800.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelado em igual importância da dotação abaixo:

0700-DEPTO DE SERV. URBANOS,

OBRAS E VIAÇÃO

0711-AMUSEP (Adm. Superv.)

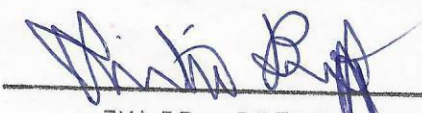
4.3.1.1.-Auxílios p/ despesas de capital Cz\$ 800.000,00

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal ajustará por Decreto, o orçamento próprio da AMUSEP-Autarquia Municipal de Serv. Públicos, de conformidade com o disposto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Reg. Livro n.º	Fls.
Publicado no	DIÁRIO
DO NORTE DO PARANÁ	
N.º 4-372	em 29/12/87
MUNICÍPIO DE SARANDI	

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 1987.


- JULIO BIFON

Prefeito Municipal

